



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	22/1002/2021
Fls.:	31
Rubrica:	

Ao Sr.

Tássio Vinícius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar/MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36/2021, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, e ainda, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar - MA, 30 de novembro de 2021.

JACKELINE DE SOUSA SILVA

Chefe de Seção de Patrimônio, Compras e Almoxarifado



Processo:	2021/002/2021
Fls.:	32
Rubrica:	

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa da realização da iluminação natalina da cidade de BOM LUGAR, nos principais pontos da cidade, além de embelezar a cidade, traz ações que dentre outras, podemos destacar:

- o incentivo à movimentação do comércio;
- o fomento do clima natalino, e conseqüentemente,
- o espírito de bem-estar da população local, bem como aos visitantes das cidades vizinhas.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Administração deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 227402/2021
Fls.: 33
Rubrica: [assinatura]

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR PREÇO RS	
				UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	PEÇAS NATALINAS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE MANGUEIRAS DE LED E CORDÃO DE LED.	UND	25	1.330,00	33.250,00
2	ÁRVORE NATALINA, MEDINDO 04 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE MANGUEIRAS DE LED E CORDÃO DE LED.	UND	02	7.500,00	15.000,00
Valor Total Estimado RS					48.250,00

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços para a secretaria municipal de administração, conforme estimativa, realizada pela secretaria requisitante.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	VALOR MÉDIO REFERENCIAL R\$ unit. x quant.
1	33.250,00
2	15.000,00
Total Geral	48.250,00



Processo:	2211/002/2021
Fis.:	34
Rubrica:	

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado dos itens 01 e 02, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

IX. Descrição da Solução como um todo

Enaltecer a beleza da cidade e tornar pontos atrativos para a população.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não é recomendável, considerando a necessidade de aquisição dos serviços, para atender a solicitação da Secretaria municipal de Administração, a execução será feita de forma **IMEDIATA**.

XI. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria Requisitante.

XII. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XIII. Prazo de Execução:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviços.

XIV. Prazo de Garantia dos Serviços:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.



Processo:	2011002/2021
Fls.:	35
Rubrica:	

XV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2021, contado a partir da data de assinatura do contrato.

XVI. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados no(s) endereço(s) que será(ão) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Administração na respectiva Ordem de Serviço, ou pessoalmente ao contratado,

XVII. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1		Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.		
Ações	Responsável	Prazo	
Priorizar o processo de contratação	Rosa Maria Caetano de Sousa	Acompanhar o desenrolar do processo.	
Risco 2		Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional		
Ações	Responsável	Prazo	
Aguardar a contratação dos serviços	Rosa Maria Caetano de Sousa	Acompanhar o desenrolar do processo.	

XVIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 036, de 17 de novembro de 2021 de 2021.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Rosa Maria Caetano de Sousa - CPF nº 912.371.063-20	Agente de Contratação
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO - CPF nº 050.671.823-93	Equipe de apoio
CRISTIANE ARAÚJO DE SOUSA - CPF nº. 609.928.413-30	Equipe de apoio

XIX. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2211002/2021
Fls.:	36
Subscrição:	

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DOS ENFEITES RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Jackeline de Sousa Silva
Requisitante da Secretaria Municipal de Administração